



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo seu titular, senhor Clebeson Bordim, matrícula 791-9/1, e de outro lado, o Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, doravante denominada de AUTORIZADA, representada pela sua presidente senhora Assunta Dal Moro Berns, portador do CI/RG nº 4.552.888-6, SSP/PR e CPF nº 031.202.639-07, resolvem firmar o presente **TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO** com fundamento na Lei Municipal nº 2748/2024 de 22/10/2024, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a AUTORIZAÇÃO de Uso, a título gratuito, confere as dependências de 686,04m² (seiscentos e oitenta e seis vírgula zero quatro metros quadrados), e toda a área dos lotes abaixo especificados:

I – lote nº 41, da gleba nº 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 33; **AO SUL**: medindo 15,00 metros confronta com o lote 29; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros confronta com o lote nº 32; **AO OESTE**: com a Rua das Rosas;

II – lote nº 35, da quadra nº 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Rua Encantada medindo 35,00 metros **SUL**: com o lote 31 medindo 35,00metros; **LESTE**: com o lote nº 36, medindo 15,00 metros; **OESTE**: com a Rua das Rosas medindo 15,00 metros;

III – lote nº 33, da quadra nº 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com o lote 35 medindo de 35,00 metros; **SUL**: com o lote 31 medindo 35,00 metros; **LESTE**: com o lote nº 34 medindo 15,00 metros; **OESTE**: com a Rua das Rosas, e:

Assunta Dal Moro Berns



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- I – 01 geladeira;
- II – 01 congelador;
- III – 370 cadeiras de palha;
- IV – 98 mesas de salão;
- V – 02 mesas grandes;
- VI – 01 prateleira de aço;
- VII – 02 botijões de gás, em favor da **AUTORIZADA**.

Parágrafo único. Os bens se destinam a uso de atividades de lazer e encontros

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo pelo período de 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **autorizada** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo em condições de uso.

II- DA AUTORIZADA

- I – uso exclusivo nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Autorização, devendo ser para atendimento ao idoso;
- II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
- IV – custear as despesas operacionais dos bens;
- V – conservar limpo e higienizado o local;
- VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A **AUTORIZADA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, entregar os bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

- I- É vedado a **AUTORIZADA**:
Transferir os bens ora cedidos.

Assunta Dal Mero Bernini



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos nos bens, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A AUTORIZADA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de autorização de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referidos.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Clebeson Bordim, matrícula 791-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a AUTORIZADA, comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, através do responsável pelo Termo de AUTORIZAÇÃO de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo MUNICÍPIO determinará a rescisão da presente AUTORIZAÇÃO e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este TERMO serão resolvidos expressamente pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de autorização de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos Bens.

Assunta Dal Mara Berns



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLAUSULA DÉCIMA da locação a terceiros.

A **AUTORIZADA** poderá locar as dependências para outras entidades, cobrando taxa, a qual ficará com a mesma e deverá ser aplicado em despesas de manutenção dos bens autorizados ao uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

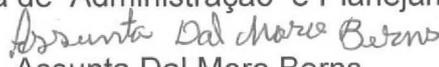
Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de **AUTORIZAÇÃO** de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 23 de outubro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Clebeson Bordim- matricula 791-9/1
Secretaria de Administração e Planejamento


Assunta Dal Moro Berns
Recanto do Bem Estar do Idoso